



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL** N° 002/2017  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 003/2017  
**PROCESSO ORIGEM** N° 093/2017  
**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/01/2017  
**HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** AS 10H30.  
**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** AS 10H30.  
**LOCAL:** PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, N° 14, 2° ANDAR,  
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade n° 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o n° 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, n° 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna publico que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer interessado ou licitante.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto as disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@piratininga.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

### **1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME**

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e) Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f) Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009.

### **2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame e de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

### **3. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, com fornecimentos contínuo e fracionado, POR PERÍODO de até 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital**

**3.1. Entende-se por PNEU NOVO: pneu que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e que não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações de qualquer origem;**

3.2. Os Pneus e Câmaras deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, recapados, remoldados.

3.3. O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, laudos de análise do produto cotado.

3.4. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial do **INMETRO e da ABNT.**

**3.5. Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.**

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATORIO**

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas a interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

n° 14, 1° andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 as 16h30.

**4.2.2.** Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado devera confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

**4.3.** As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão publica, nos termos do art. 41, §2°, da Lei Geral de Licitações.

**4.3.1.** As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

**4.3.2.** Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

**4.3.3.** A impugnação feita tempestivamente será julgada em ate 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

**4.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do inicio da sessão publica do certame, apos manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.

**4.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**4.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedira de participar do Pregão Presencial.

**4.7.** Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos **inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014, **que exerçam atividade econômica compatível com o objeto a ser contratada.**

**5.1.1.** O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga ([www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br)), link "Licitações", ou através do e-mail: [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante..

**5.2.** A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**5.2.1.** Caso opte pelo credenciamento de um representante, alem do instrumento de procuração com poderes específicos, devera ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda copia simples acompanhada do original, para conferencia da regularidade dos poderes outorgados para representação e, copia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, valido em todo território nacional, que contenha foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no pais;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- e) apenados nos termos do artigo 7° da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

5.3 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Publica de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a pratica de todos os demais atos do certame.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficara impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Na sessão publica realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

6.6. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicara a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedira o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.

**6.7. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXO V e VI DESTA EDITAL.**

6.7.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, devera ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo IX.

6.8. Os documentos de Credenciamento itens 5.2, 5.2.1, 6.1, 6.7 e 6.7.1. deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO:XXXXXXX**

**CNPJXXXXX IE: XXXXXX**

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO:XXXXXXX**

**CNPJXXXXX IE: XXXXXX**

**ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

**7.2.** Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou copia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora ate 30 minutos antes do inicio da Sessão de Julgamento.

**7.3.** A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, devera apresentar o instrumento de procuração com poderes especificos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

**7.3.1** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair copia do documento apresentado, hipótese em que devera junta-la aos autos do processo.

**8. DO ENVELOPE N° 02 - “HABILITAÇÃO”**

**8.1.** O respectivo envelope devera conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** copia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**b)** copia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias ou cooperativas;

**c)** copia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresarias ou cooperativas;

**d)** copia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresaria, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** copia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;

**f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou a sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (também servira de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo a sede ou domicílio da licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**B1)** Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou;

**b) NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.**

### **8.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.5.1.** A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerá às disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n° 147 n° 147, de 07 de agosto de 2014.

**8.1.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

**8.1.5.3.** Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n° 147 n° 147, de 07 de agosto de 2014.

### **8.1.6. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE**

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

**a.1)** declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

o modelo contido no Anexo IX;

**a.2)** Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;

**a.3)** Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

**a.4)** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI do Edital;

**a.5)** Declaração de ciência de que o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual") será impeditivo para a contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

**8.2.** Em caso de duvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta

**8.2.1.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

**8.2.2.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

**8.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.4.** Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**8.2.6.** A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto é primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que as adoções das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

### **9. DO ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA"**

**9.1.** A proposta deveser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deveser juntada copia do instrumento de procura Gao.

**9.2.** A proposta deveser conter ainda:

**a)** Razão social da empresa Proponente, endereço completo, numero do telefone e do fax e CNPJ/MF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Nome do banco, numero da conta corrente da Proponente, agencia e cidade;
  - c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
  - d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII do Edital, e observadas as disposições do item 9.3.
  - b) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
  - d) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 9.3.0** preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável ate a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.
- 9.4.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.
- 9.5.** Para facilitar o cadastramento, bem como garantir transparência e celeridade, e em respeito aos licitantes, **SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO, CD, DVD) QUE CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE)**
- 9.6.** A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, nem tampouco dispensa a apresentação da proposta física, no entanto, para licitantes que possuem uma vasta gama de itens, garantirá celeridade e preferência no cadastramento.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO**

- 10.1.** Ate o dia da sessão publica a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro recebera os Envelopes n° 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio ate o momento adequado para sua abertura.
- 10.2.** O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.
- 10.2.1** Apos o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.3.** Apos recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procedera a abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.
- 10.3.1.** Será aberto primeiramente o Envelope n° 01 - "Proposta" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes a sessão publica e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.
- 10.4.** As propostas de preço serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.
- 10.4.1.** Para fins de conferencia das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.
- 10.4.2.** As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo a Administração.
- 10.5.** A análise das propostas visara ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.
- 10.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

**10.5.3.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 5% (cinco por cento) superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o Máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5.4.** Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

**10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.7.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos a proposta de menor preço unitário e as melhores propostas subseqüentes, as regras de aceitação dos mesmos.

**10.8.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

**10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no Item 16 deste edital.

**10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

**10.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

**10.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

**10.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.18.** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.19.** Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**10.20 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:**

**10.20.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

**10.20.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

**b)** Não ocorrendo a adjudicação do objeto a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**10.20.3.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo Máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

**10.20.4.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

**10.20.5.** As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

**10.20.6.** Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto a regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

**10.20.7.** Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

**10.20.8.** Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.20.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11 . DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo Máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados a intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

**11.2.** Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 as 17h00.

**11.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem as razões indicadas pela licitante na sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- 11.6. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciara, podendo realizar instrução complementar, e decidira motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.
- 11.7. A homologação será realizada apos decorrido o prazo recursal, ou através da renuncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.
- 11.8. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.
- 11.9. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **12 . DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá **prazo de até 12 meses.**
- 12.1.1. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.
- 12.1.2. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de debito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicilio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, 2° andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.
- 12.3. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.1.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital.
- 12.4. Na hipótese prevista no **item 12.3** fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2° da Lei Geral de Licitações.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte" modificado pela Lei Complementar 147.

## **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. Os produtos serão recebidos no local estipulado no termo de referência, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 14.2. Quando se tratar de situação de urgência, poderá ser realizado o recebimento de produtos, em dias e horários diversos, atendendo ao interesse do município.
- 14.3. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**14.4.** Os Setores solicitantes serão os competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega.

**14.5.** O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco dias) úteis, a partir da solicitação.

**14.6.** As entregas dos produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**14.7.** A entrega dos produtos será de forma parcelada, solicitados de acordo com a necessidade do órgão requisitante. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**14.8.** Verificada a não-conformidade das mercadorias de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

**14.9.** As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**14.10.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

**14.11.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

**14.12.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios.

**14.13.** Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

## **15 . DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** As condições de pagamento estão estabelecidas na Clausula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).

**15.2.** O pagamento será efetuado posteriormente a data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta devesse ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo valido a partir de sua nova apresentação;

**15.3.** O pagamento será efetuado mediante credito aberto ou transferência bancaria em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancaria para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**15.3.1.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se referem às retenções tributarias.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejara a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as conseqüências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

aplicar multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.3.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de ate 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente a obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse ultimo nos seguintes casos especificos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

**16.3.1.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada a base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

**16.4.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos a Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**16.5.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7° da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

**16.6.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e apos decorrida o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.6.1.** As sanções de que tratam os itens 16.1, 16.4 e 16.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações e na Clausula Onze da Minuta do Contrato.

**16.7.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**16.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados as instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta especifica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**16.9.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique a CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

**16.10.** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **17. RESCISÃO:**

**17.1.** O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações no que couber, alem das previstas neste Edital.

## **18 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse publico, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

**18.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

**18.4.** Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5.** São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo V** - Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sujeição as condições do Edital;
- Anexo VII** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X** - Termo de Ciência e Notificação

**19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, xx de janeiro de 2017.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 0XX/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 0XX/2017**

**Interessado: Coordenadoria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Logradouros, dentre outros.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTOS CONTINUO E FRACIONADO, POR PERÍODO ATÉ 31/12/2016.**

**1. Descrição dos itens que compõem o objeto:**

Item	Qtde	Unid.	Produto	V. Unit.	V. Total
1	6	Unid.	Pneumático para Máquinas fora de estrada, 1.400x24, 12 lonas, novo, primeira vida;	R\$ 2.398,66	R\$ 14.391,96
2	4	Unid.	Pneumático para Máquinas fora de estrada, 1.300x24, 12 lonas, novo, primeira vida;	R\$ 2.083,66	R\$ 8.334,64
3	12	Unid.	Pneumático para Caminhões, seus rebocados, dimensão 900x20, para roda direcional, construção diagonal, Aro 20, 14 lonas, comum novo, primeira vida;	R\$ 793,33	R\$ 9.519,96
4	36	Unid.	Pneumático para Ônibus, seus Rebocados, dimensão 275x80 R 22/5, construção radial, roda direcional, novo, primeira vida;	R\$ 1.393,66	R\$ 50.171,76
5	6	Unid.	Pneumático e seus Rebocados, dimensão 900x20 radial liso novo, primeira vida;	R\$ 1.144,33	R\$ 6.865,98
6	30	Unid.	Pneumático para Automóveis leves, dimensão 185, R14, Aro 14, capacidade de carga C91, normal, construção radial, novo, primeira vida;	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
7	24	Unid.	Pneumático para Automóveis leves, dimensão 185/70 R14, Aro 14, construção radial, normal, novo, primeira vida;	R\$ 262,66	R\$ 6.303,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

8	18	Unid.	Pneumático para Utilitários, dimensão 750x16, Aro 16, 10 lonas, construção convencional, borrachudo, reforçado novo, primeira vida;	R\$ 640,00	R\$ 11.520,00
9	12	Unid.	Pneumático para Utilitários, dimensão 175/70 R13, construção radial, de carga, novo, primeira vida;	R\$ 164,96	R\$ 1.979,52
10	20	Unid.	Pneumático para Utilitários, dimensão 205/75 R16, Aro 16, construção radial, de carga, novo, primeira vida;	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
11	24	Unid.	Pneumático para Utilitários, dimensão 205/70 R15, Aro 15, construção radial, de carga, novo, primeira vida;	R\$ 440,66	R\$ 10.575,84
12	30	Unid.	Pneumático para Utilitários, MC 45 dimensão 215/75 R17/5, construção radial, reforçado, novo, primeira vida;	R\$ 814,00	R\$ 24.420,00
13	16	Unid.	Pneumático para Automóveis leves, dimensão 195/65 R15, Aro 15, capacidade de carga IC 85 construção radial, normal, novo, primeira vida;	R\$ 334,33	R\$ 5.349,28
14	2	Unid.	Pneumático para Caminhões e Ônibus, dimensão 1000x20, 16 lonas radial direcional, novo, primeira vida,	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
15	4	Unid.	Câmara de Ar, borracha 175/25	R\$ 228,56	R\$ 914,24
16	20	Unid.	Câmara de Ar, borracha 1300/24	R\$ 179,91	R\$ 3.598,20
17	24	Unid.	Câmara de Ar, borracha 900/20	R\$ 93,50	R\$ 2.244,00
18	15	Unid.	Câmara de Ar, borracha 750 x 16	R\$ 44,92	R\$ 673,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

19	5	Unid.	Câmara de Ar, borracha 1000/20	R\$ 94,82	R\$ 474,10
----	---	-------	-----------------------------------	-----------	------------

**LOCAL DE ENTREGA: GARAGEM MUNICIPAL RUA IRENE AZZONI DE LIMA S/N**

**1.1. As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados do INMETRO referente aos pneus novos, nos termos da Resolução 544/2012 do INMETRO, quando aplicáveis à categoria de pneu.**

**1.2.** A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitara no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

**1.5. OBS: SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO, CD, DVD) QUE CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE ENCONTRESE DISPONÍVEL NO SITE)**

**2. Do prazo e condições de entrega/pagamento**

**2.1.** O prazo de início de fornecimento e de até 1 (um) dia útil, a partir da assinatura do contrato.

**2.2.** O prazo de entrega é de até 5 (cinco) a partir da solicitação.

**2.3.** Os produtos serão recebidos no local estipulado no termo de referência, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**2.4.** Quando se tratar de situação de urgência, poderá ser realizado o recebimento de produtos, em dias e horários diversos, atendendo ao interesse do município.

**2.5.** A entrega dos produtos será de forma parcelada, solicitados de acordo com a necessidade do órgão requisitante. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**2.6.** Os fornecimentos dos produtos serão aceitos provisoriamente; os recebimentos definitivos serão feitos após a verificação da qualidade dos mesmos.

**2.7.** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor devesse promover as correções necessárias no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

**2.8.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente, ou transferência bancária da eventual contratada junto ao banco indicado.

**2.8.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o trâmite correto da NF e, os termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**3. Das Sanções**

**3.1.** Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, a eventual contratada estará sujeita as penalidades elencadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão contratual prevista no artigo 79 do mesmo diploma legal.

**4. Emissão da Nota Fiscal**

**4.1.** Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - CEP 17490-000 - Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

**4.2.** O preço permanecerá fixo e irrevogável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**PREGÃO PRESENCIAL** N° 0XX/2017  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 0XX/2017

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação ao Pregão Presencial n° 0xx/2016, realizada pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (N° do  
CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deveser redigido em papel timbrado da empresa**

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deveser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 0xx/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0xx/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2017**

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, inscrito no CPF sob o Nº. 145.798.658-20, portador da Carteira de Identidade Nº. 22.415.690-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017, Processo Administrativo Nº. 000056/16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O OBJETO desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **XXXXXX**, de conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2017 e Processo Administrativo Nº. 00XX/17, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O VALOR GLOBAL desta ATA é R\$ **XXX.XXX,00 (XXX)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:**

A presente ATA terá validade de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:**

Parágrafo Primeiro: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Terceiro: A simples variação de preços não autoriza a revisão de preços, devendo o licitante comprovar o atendimento aos requisitos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

***OBS: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.1) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2) O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.2.1) Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

2.2.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.2.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1) Por razão de interesse público;

2.4.2) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Piratininga, xx de janeiro de 2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATININGA**

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**

**Prefeito Municipal**

**Empresa Detentora da Ata:**

XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2017**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere a observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

**Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (N° do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deveser redigido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2017**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.**

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (N° do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deveser redigido em papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2017**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, ate a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no ao Pregão Presencial n° xx/2016, e sujeição as condições do Edital realizado pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, bem como esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (N° do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento devera ser redigido em papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em  
papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTOS CONTINUO E FRACIONADO, POR PERÍODO DE ATÉ 12 MESES**

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REF.	REF. Total
<b>Total</b>					

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira \_\_\_\_\_ S.A, AG \_\_\_\_\_ CC \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ em que somos correntistas.
- 5) A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N° do

CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento devera ser redigido em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2017**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (N° do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deveser redigido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2017**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, que e microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° xxxx/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (N° do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deveser redigido em papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTOS CONTINUO E FRACIONADO, POR PERÍODO ATÉ 31/12/2016.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail

pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_